Em um contrato de **aluguel de imóvel**, o locatário precisa apresentar uma modalidade de garantia locatícia. Entre elas estão: fiança, seguro fiança e caução (conhecido por depósito) e título de capitalização.

A garantia locatícia tem como objetivo proteger o proprietário em caso de uma falta de pagamento por parte do inquilino.

Conheça as modalidades:



FIADOR

Essa modalidade é a mais tradicional e tem como **vantagem o fato de ser gratuita e rápida.** Nela, o locatário apresenta uma pessoa que será responsável por assumir as despesas caso não cumpra com as obrigações. Como por exemplo, a falta de pagamento.

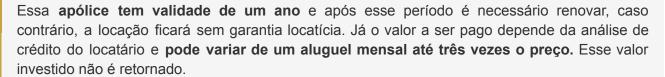
Por isso, exige-se que o fiador comprove uma renda de pelo menos três vezes mais para poder arcar com um futuro débito. Também é necessário ter o nome limpo e possuir um imóvel próprio na mesma cidade do que será a locação.

O fiador assina um **contrato de 30 meses** e após esse prazo é renovado automaticamente.



SEGURO FIANÇA

O Seguro fiança garante o **pagamento do aluguel e dos demais encargos do locatário em caso de inadimplência.** Ao contrário do Fiador, nessa modalidade, o locatário contrata uma apólice de seguro onde será pago uma quantia para um eventual aluguel não pago.



A vantagem desta modalidade está na **segurança que oferece para ambas as partes.** Para o proprietário, a certeza do aluguel e para o locatário evita imprevisto de ficar sem uma garantia. Assim, como os seguros de automóveis e residenciais, essa modalidade também oferece serviços 24 horas, tais como: serviços hidráulicos, elétricos, desentupimentos, chaveiros, etc.



CAUÇÃO OU DEPÓSITO DE 3 MESES

Essa garantia equivale ao **depósito de até três meses de aluguel no início do contrato.** Nesta modalidade, ao contrário do Seguro Fiança, esse valor é devolvido no final do contrato com rendimentos e pode vir inteiro se o inquilino não deixou de efetuar nenhum pagamento ou depreciou o imóvel.

A garantia caução pode ser bens imóveis ou móveis, como automóveis ou eletrodomésticos, porém deve ser registrada no Cartório de Títulos e documentos ou de imóveis.



TÌTULO DE CAPITALIZAÇÃO

Essa modalidade funciona como investimento no qual o banco faz a garantia do aluguel. O locatário **compra um título de capitalização**, esse dinheiro fica emprestado ao banco sem poder mexer durante o período da locação e no final do contrato é possível retirar com rendimentos. Assim como acontece com os títulos de capitalização comuns, o produto vinculado à garantia de locação também está sujeito a desconto sobre o valor depositado no caso de resgate antes do vencimento do título. Quanto mais distante o prazo de vencimento do título, menor será o valor a receber em caso de resgate. A taxa de desconto pode variar bastante de uma instituição financeira para outra...

SEM GARANTIAS

Alugar um imóvel sem garantia é permitida por lei, porém, não é indicada e pode ser arriscada para o locador. **O proprietário deve estar ciente dos riscos que corre ao aceitar essa modalidade.**

É importante avaliar a garantia locatícia que melhor se aplica com cada perfil. Para o locador recomenda-se aceitar uma modalidade que proporcione segurança, pois assim é possível evitar problemas futuros